



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

OFÍCIO Nº 1281/2022/ASPAT/SPE/SPGG

Porto Alegre, 13 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Ver. Marcos Sidney de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Guaíba

Assunto: Resposta ao Of. nº 159/2022.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, em resposta ao Ofício nº 159/2022, que trata da solicitação de informações dos imóveis próprios estaduais localizados no município de Guaíba, nos termos do requerimento nº 468/2022 de autoria do Ver. João Caldas, informar que a relação de todos os imóveis próprios estaduais encontra-se no Anexo I da Lei Estadual nº 15.764 de 15 de dezembro de 2021, cuja cópia remetemos em anexo.

No Anexo I da referida lei, constam os dados de cada imóvel, inclusive a sua situação de destinação, restando, portanto, plenamente atendida a solicitação encaminhada a esta Subsecretaria de Patrimônio.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 DIEGO FERRUGEM CARDOSO
Data: 13/07/2022 12:02:51-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

DIEGO FERRUGEM CARDOSO
Subsecretário de Patrimônio do Estado

Av. Borges de Medeiros, 1501, Centro, Porto Alegre - RS
CEP: 90119-900 / Tel.: +55 (51) 3288-1299

RMD 468/2022 - AUTORIA: Ver. João Caldas
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018924 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8BEFBD7CAE560AFE936F4C24303DAFE

